

LEI Nº. 8114/10
DE 19 DE MAIO DE 2.010

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
Nº 1924 de 02.10.10

Autoriza o Poder Executivo a conceder indenização aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder indenização aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, no valor equivalente a no máximo R\$ 15,00 (quinze reais), por mês efetivamente trabalhado, no período entre maio e dezembro de 2008, inclusive sobre a remuneração correspondente ao 13º salário.

Art. 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias que desempenham a função de líder, farão jus à vantagem transitória no percentual de 40% (quarenta por cento) que incidirá sobre o valor total da indenização, calculado na forma do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. O pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias da indenização e da vantagem transitória de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei será realizado em parcela única, por meio da folha de pagamento, para aqueles com contrato de trabalho em vigor, ou por meio de rescisão de contrato de trabalho complementar, para aqueles que tiveram o contrato de trabalho encerrado.

Art. 4º. As despesas do Poder Executivo com a execução desta lei estão estimadas no valor de R\$ 63.550,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

- | | |
|----------------------------|---|
| Tempo Determinado; | I - 60.10.10.301.0021.2004.319004 - Contratação por |
| Patronais; | II - 60.10.10.301.0021.2004.319009 - Salário Família; |
| Variáveis - Pessoal Civil; | III - 60.10.10.301.0021.2004.319013 - Obrigações |
| Trabalhistas; | IV - 60.10.10.301.0021.2004.319016 - Outras Despesas |
| | V - 60.10.10.301.0021.2004.319094 - Indenizações |

L. 8114/10

Terceiros - Pessoa Jurídica;
Alimentação.

VI - 60.10.10.301.0021.2015.339039 - Outros Serviços de

VII - 60.10.10.301.0021.2015.339046 - Auxílio-

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de
maio de 2010.




✓ Eduardo Cury
Prefeito Municipal



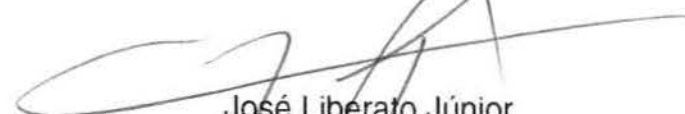
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo




Sérgio Luiz Pinto Ferreira
Secretário de Administração



Jorge Zarur Júnior
Secretário de Saúde



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e
dez.

Roberta Fourniol
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos